

de José Malhoa, lote 13-A, em Lisboa, para instalação de parte dos seus serviços.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 51/81

Nos termos do Tratado entre a República Federal da Alemanha e a República de Portugal Relativo à Extradicação e à Assistência Judiciária em Matéria Penal, de 8 de Abril de 1965, e do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, o Conselho de Ministros, reunido em 26 de Fevereiro de 1981, resolveu deferir o pedido de extradicação apresentado pelas autoridades da República Federal da Alemanha referente ao apátrida Andreas Szasz, condenado pela prática de dois crimes de roubo, para execução de parte da pena em que foi condenado e ainda por cumprir.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Fevereiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Despacho Normativo n.º 96/81

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/81, de 12 de Fevereiro, subdelego no Ministro das Finanças e do Plano, Dr. João António de Moraes Leitão, a competência para aprovar as minutas dos contratos de compra de imóveis para o Estado por preço igual ou superior a 50 000 contos, nas condições que hajam sido previamente autorizadas por resolução do Conselho de Ministros, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/79, de 22 de Fevereiro.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Energia, a Portaria n.º 1122/80, publicada no 12.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º, onde se lê «1 — [...] visando o objectivo da uniformização tarifária pelos distribuidores» deve ler-se «1 — [...] visando o objectivo da uniformização tarifária, pelos distribuidores».

No n.º 5.º, onde se lê «1 — Os consumidores sazonais de baixa tensão de potência até 13,2 kVA,» deve ler-se «1 — Os consumidores sazonais de baixa tensão de potência contratada até 13,2 kVA,» e onde se lê «3 — Aos consumidores sazonais de potência superior a

13,2 kVA,» deve ler-se «3 — Aos consumidores sazonais de potência contratada superior a 13,2 kVA,».

No n.º 6.º, onde se lê «4 — As taxas de acesso a tarifas de tensões diferentes das de entrega constantes do quadro 1» deve ler-se «4 — As taxas de acesso a tarifas de tensões diferentes das de entrega, constantes do quadro 1,».

No quadro 2, anexo à portaria, onde se lê «4 — Consumidor com tarifa bi-horária e potência interruptível nas horas de ponta» deve ler-se «4 — Consumidor com tarifa bi-horária e potência interruptível nas horas de ponta (g)» e na coluna «horas de ponta», onde se lê «(g) 7\$50» deve ler-se «7\$50».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Março de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que em 16 de Setembro de 1980 o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte depositou junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos o instrumento de extensão às ilhas Caimão da Convenção Relativa à Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia em 18 de Março de 1980, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entrou em vigor, com referência àquelas ilhas, em 15 de Novembro de 1980.

Secretaria-Geral do Ministério, 5 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *João Manuel Hall Thémido*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Principado de Mónaco depositou, em 5 de Fevereiro de 1981, o instrumento de ratificação do Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e dos Serviços para Fins de Registo de Marcas, concluído em 15 de Junho de 1957, tal como revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967.

O referido acto entrará em vigor em relação ao Principado de Mónaco em 9 de Maio de 1981.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 23 de Fevereiro de 1981. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.